



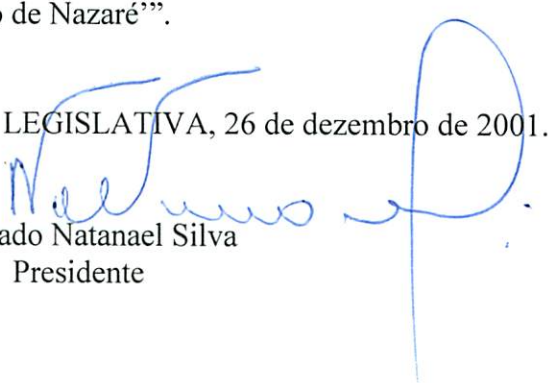
**ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

MENSAGEM Nº 137/2001

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais, o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Insera no Calendário Oficial de festividades do Estado a ‘Festa da Fé – Círio de Nazaré’”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 26 de dezembro de 2001.


Deputado Natanael Silva
Presidente



**ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

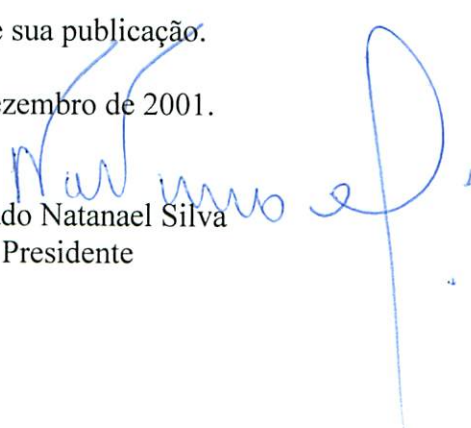
Inserir no calendário oficial de festividades do Estado a “Festa da Fé – Círio de Nazaré”.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica inserida no calendário oficial de festividades do Estado de Rondônia a “Festa da Fé – Círio de Nossa Senhora de Nazaré”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 26 de dezembro de 2001.


Deputado Natanael Silva
Presidente